



**Corpo Nacional de Escutas**  
Escutismo Católico Português

## ESCLARECIMENTO

### ASSUNTO: VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA

Na sequência do pedido de esclarecimento apresentado pela Comissão Eleitoral Regional de Viana do Castelo, relativo aos procedimentos a adotar na votação por correspondência, relativo à exigência de fotocópia do documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão), vem esclarecer o seguinte:

1 – Para a validação dos votos por correspondência é obrigatório o cumprimento do estipulado no artigo 29º do Regulamento Eleitoral.

2 – Sobre a utilização/exigência da fotocópia do cartão de cidadão, a lei diz: é “interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio sem consentimento do titular...”.

O entendimento da Comissão Nacional de Proteção de Dados é que o fornecimento de cópia do documento de identificação potencia a usurpação de identidade devido ao acesso eventualmente indevido a diversos números, tais como contribuinte, segurança social e utente do SNS.

3 – O Regulamento Eleitoral do Corpo Nacional de Escutas, exige que na votação por correspondência seja possível assegurar a autenticidade do eleitor pela confrontação da assinatura no envelope exterior (modelo RE03) com a assinatura do documento de identificação.

Assim sendo e para assegurar o cumprimento do descrito acima no número 3, é suficiente que no voto por correspondência, o dirigente junte apenas a fotocópia da parte da frente do cartão de cidadão.

Lisboa, 16 de novembro de 2016

A Comissão Eleitoral Nacional

José Manuel Antunes/Presidente

Corpo Nacional de Escutas  
Rua D Luis I, nº34  
1200-152 Lisboa  
Portugal

Tel. +351 218 427 020  
Fax: +351 218 427 039  
geral@cne-escutismo.pt  
www.cne-escutismo.pt